



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023	
PROCESSO Nº:	00001-00027167/2023-94
OBJETO:	Aquisição de espumas e de canoplas, com vistas ao atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL:	R\$ 10.515,88 (dez mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

SESSÃO PÚBLICA:	
DATA DA SESSÃO:	<u>10/10/2023</u>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h até 14h
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.gov.br/compras - UASG CLDF: 974004
AGENTE PÚBLICO:	Artur Borges Leal (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 297, de 11 de maio de 2023, publicado no DCL nº 100, de 12 de maio de 2023).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do agente público Artur Borges Leal, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 297, de 11 de maio de 2023, publicado no DCL nº 100, de 12 de maio de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, e demais normas aplicáveis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS	6
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
7. DA AMOSTRA.....	9
8. HABILITAÇÃO	9
9. CONTRATAÇÃO.....	11
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
ANEXO II –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	15
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	25
ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	26



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de espumas e de canoplas, com vistas ao atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Espuma para microfone de mão Formato: Triangular. Tamanho: 80mm x 95mm. Material: Poliuretano aveludado. Densidade: Alta densidade. Densidade mínima de 20kg/m³. Cor: 20 (vinte) unidades na cor azul e 20 (vinte) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, em alto relevo emborrachado, monocromático. Compatibilidade: Compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.</p> <p>Foto ilustrativa:</p> 	264726	UNIDADE	40
2	<p>Canopla para microfone de mão Formato: Quadrado Tamanho: 65(L)x60(A)x65(P)mm Material: Acrílico, com espuma interna. Cor: 6 (seis) unidades na cor azul e 6 (seis) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, por meio de alto relevo em acrílico ou MDF, em até 4 cores. Compatibilidade: compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.</p> <p>Foto ilustrativa:</p> 	428184	UNIDADE	12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O www.gov.br/compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação, os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. A proposta deverá conter:
- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
 - Conter as especificações do serviço/material cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **conforme Modelo de Planilha de Proposta de Preços - Anexo V deste Aviso de Contratação Direta**;
 - Conter o valor unitário e total para o item/grupo, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;**
- 3.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. A Entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na Divisão de Rádio e TV Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Inferior, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



- 4.1.1 Havendo pedido de dilação do prazo, este somente será concedido em caráter excepcional e desde que devidamente justificado.
- 4.1.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados, preferencialmente para o e-mail dtvr@cl.df.gov.br ou para o seguinte endereço: Divisão de Rádio e TV Legislativa, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Inferior, Brasília-DF, CEP 70.094-902.
- 4.2. A contratada deverá entrar em contato direto com a Divisão de Rádio e TV Legislativa, por meio do telefone (61) 3348-8991, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para a realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Deverão ser observadas as demais disposições constantes no Termo de Referência.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 % (um centésimo por cento)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



- primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



7. DA AMOSTRA

7.1. Para avaliação da qualidade do material e da correta aplicação do logotipo, será exigida apresentação de amostra, que deverá ser apresentada em **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação.

7.2. A amostra será avaliada pela área demandante e, caso seja aprovada, ficará sob a guarda da Divisão de Rádio e TV Legislativa para confrontação com o material a ser fornecido.

7.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no subitem 7.1, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo fornecedor dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

7.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será **recusada**.

7.2.3. É de responsabilidade do fornecedor a escolha do meio de entrega, frete ou postagem da amostra para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.1.

7.3. Além da amostra, poderá ser solicitada a embalagem do material ou prospecto do fabricante para verificação da conformidade do item solicitado com a especificação apresentada na proposta.

7.4. A amostra deverá ser entregue com a seguinte identificação:

DISPENSA ELETRÔNICA nº 31/2023

Nome do fornecedor e número do CNPJ

Identificação do Item

7.5. Será informado a todos os fornecedores, por meio do chat do sistema Comprasnet, a data, o horário e o local em que será realizada a análise da amostra.

7.6. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

7.7. A reprovação da amostra, se ocorrer, será fundamentada.

7.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

8.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

8.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:
- I – Multa pecuniária de:
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de desistência expressa e voluntária em continuar no certame após registro de proposta no sistema;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de abandono injustificado do certame, incluindo-se neste caso a omissão em responder ao chat quando convocado pelo agente de contratação, deixar de cumprir prazos de envio de documentos complementares, ou se utilizar indevidamente de tratamento preferencial;
- c) 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de omissão, culposa ou dolosa, na documentação de habilitação exigida no certame ou no envio de amostra convocada.
- II – Impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, para o fornecedor que descumprir com as regras legais e constantes no Aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:
- a) Abandonar certame em que não houve convocação de amostra: 1 (um) mês;
- b) Abandonar certame após convocação de amostra: 2 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- d) Não manter a proposta cadastrada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 4 (quatro) meses;
- e) Apresentar documentação falsa: 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Comportar-se de modo inidôneo: 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Cometer fraude fiscal: 36 (trinta e seis) meses.
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste item, quando o fornecedor:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o fornecedor no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

10.3.1. É de responsabilidade dos fornecedores a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF poderão, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, converter-se em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens **11.1.1** e **11.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
- 11.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 11.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Brasília, 04 de outubro de 2023.

ARTUR BORGES LEAL

Técnico Administrativo Legislativo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2 **Habilitação técnica:**

1.2.1 Qualificação técnica

1.2.1.1 Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando a aptidão da licitante no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18/09/2023, 17:09

SEI/CLDF - 1242155 - Estudo Técnico Preliminar: Bens de Almoarifado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA
Diretoria de Comunicação Social
Divisão de TV e Rádio Legislativa
Núcleo de Produção



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS DE ALMOXARIFADO 2023-NPROD

Brasília, 29 de junho de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO)

1. REFERÊNCIA LEGAL:

- 1.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 1.2. [Ato da Mesa Diretora nº 146, de 2022](#) - Aprova o [Planejamento Estratégico Institucional](#) – PEI da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o período de 2023 a 2030.
- 1.3. [Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023](#) - Regulamenta, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o art. 20, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo, e dá outras providências.

2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. **Unidade Demandante:** Divisão de Rádio e TV Legislativa
- 2.2. **Chefe da Unidade Demandante:** Saulo Santos Diniz e Luis Felipe Silva
- 2.3. **Equipe de Planejamento:** Fabiana Yuka Fujimoto
- 2.4. **Objetivo:** Analisar a viabilidade da aquisição de espumas e de canoplas, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

- 3.1. A referida aquisição é pretendida em virtude da necessidade de reposição periódica de material de expediente, a fim de atender às diversas unidades da TV Câmara Distrital com os itens de material de expediente.
- 3.2. Os bens de consumo a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do [Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023](#) (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

Espuma personalizada para microfone de mão	Canopla personalizada para microfone de mão
Formato: Triangular. Tamanho: 80mm x 95mm. Material: Poliuretano aveludado. Densidade: Alta densidade. Densidade mínima de 20kg/m³. Cor: 20 (vinte) unidades na cor azul e 20 (vinte) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, em alto relevo emborrachado, monocromático. Compatibilidade: Compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses.	Formato: Quadrado Tamanho: 65(L)x60(A)x65(P)mm Material: Acrílico, com espuma interna. Cor: 6 (seis) unidades na cor azul e 6 (seis) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, por meio de alto relevo em acrílico ou MDF, em até 4 cores. Compatibilidade: compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses.

4. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Com esta aquisição, almeja-se: (i) consolidar a identidade visual da TV Câmara Distrital, reforçando a imagem de sua marca; (ii) transmitir o profissionalismo da equipe de reportagem; e (iii) proteger o equipamento contra poeira, sujeira, vento e outras condições adversas que possam afetar a qualidade do áudio.
- 4.2. A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o plano anual de contratações da CLDF, de forma genérica, no Programa de Trabalho: 01.031.8204.8505 - Publicidade e Propaganda; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
- 4.3. Além disso, a aquisição está em consonância com o Objetivo Estratégico 04: "Promover a comunicação de qualidade, inclusiva e plural", conforme previsão contida no Planejamento Estratégico Institucional - PEI CLDF 2030.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1466407&infra_siste... 1/3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:09

SEI/CLDF - 1242155 - Estudo Técnico Preliminar: Bens de Almoarifado

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Espuma para microfone de mão	UN Unidade	40
2	Canopla para microfone de mão	UN Unidade	12

5.1. Não há que se falar em consumo médio dos últimos anos, uma vez que os materiais utilizados atualmente são de propriedade pessoal de alguns servidores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da presente aquisição é de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), relativo às espumas para microfone de mão; e R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), relativo às canoplas para microfone de mão; considerando os orçamentos realizados (SEI nº 1276141 e 1276218).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será adotado o parcelamento total dos itens, de modo a proporcionar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, visto a não identificação dos motivos dispostos no art. 40, § 3º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como em conformidade com as normas e requisitos técnicos essenciais ao objeto da aquisição.

8.2. Assim, considerando a necessidade de suprir as demandas atuais e futuras das diversas unidades da CLDF, com vistas à adequada prestação do serviço, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

FABIANA YUKA FUJIMOTO
Consultora Técnica-Legislativa

LUIS FELIPE SILVA
Consultor Técnico-Legislativo

SAULO SANTOS DINIZ
Chefe da Divisão de TV e Rádio Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS DINIZ - Matr. 24080, Chefe da Divisão de TV e Rádio Legislativa**, em 07/08/2023, às 11:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA YUKA FUJIMOTO - Matr. 23193, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 07/08/2023, às 12:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SILVA - Matr. 23262, Chefe do Núcleo de Produção**, em 07/08/2023, às 12:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1242155** Código CRC: **BC2B1273**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI-4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8285
www.d.df.gov.br - nprod@d.df.gov.br

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1466407&infra_siste... 2/3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:09

SEI/CLDF - 1242155 - Estudo Técnico Preliminar: Bens de Almoarifado

00001-00027167/2023-94

1242155v24

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1466407&infra_siste... 3/3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almoarifado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA
Diretoria de Comunicação Social
Divisão de TV e Rádio Legislativa
Núcleo de Produção



TERMO DE REFERÊNCIA: BENS DE ALMOXARIFADO 2023-NPROD

Brasília, 13 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de espumas e de canoplas, com vistas ao atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital, conforme especificações contidas no Item 2 deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT*	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Espuma para microfone de mão	UN Unidade	264726	40	R\$146,35	R\$5.854,00
2	Canopla para microfone de mão	UN Unidade	428184	12	R\$388,49	R\$4.661,88

*Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes deste TR, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

2.1. Espuma personalizada para microfone de mão

- Formato: Triangular.
- Tamanho: 80mm x 95mm.
- Material: Poliuretano aveludado.
- Densidade: Alta densidade. Densidade mínima de 20kg/m³.
- Cor: 20 (vinte) unidades na cor azul e 20 (vinte) unidades na cor preta.
- Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, em alto relevo emborrachado, monocromático.
- Compatibilidade: Compatível com microfone modelo SM58, da Shure.
- Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.

Foto ilustrativa:



2.2. Canopla personalizada para microfone de mão

- Formato: Quadrado
- Tamanho: 65(L)x60(A)x65(P)mm
- Material: Acrílico, com espuma interna.
- Cor: 6 (seis) unidades na cor azul e 6 (seis) unidades na cor preta.
- Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, por meio de alto relevo em acrílico ou MDF, em até 4 cores.
- Compatibilidade: compatível com microfone modelo SM58, da Shure.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 1/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almoarifado

- g) Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.



2.3. Em virtude da necessidade de avaliação da aplicação dos logotipos nos materiais, os tamanhos e os materiais de personalização da espuma e da canopla poderão sofrer pequenas alterações.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Dispensa eletrônica da licitação, com base no inciso II do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo critério de julgamento de menor preço global:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não se aplica à aquisição em tela.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de canoplas e espumas personalizadas de microfone visa atender as diversas unidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal e justifica-se pelos seguintes motivos:

- Identidade visual: A TV Câmara Distrital é uma instituição que busca consolidar sua identidade visual, reforçando a imagem de sua marca. O uso de espumas personalizadas de microfone com o logotipo da emissora ajuda a criar uma identidade visual mais forte.
- Profissionalismo: A utilização de espumas e canoplas personalizadas de microfone transmite uma imagem mais profissional da equipe de reportagem da TV Câmara Distrital, já que as espumas personalizadas são uma forma de personalização dos equipamentos de trabalho.
- Proteção do equipamento: As espumas e canoplas também podem proteger os microfones da equipe de reportagem contra poeira, sujeira, vento e outras condições adversas que podem afetar a qualidade do áudio. Dessa forma, auxilia na preservação do equipamento de trabalho da emissora.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. A Entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na Divisão de Rádio e TV Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Inferior, Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.

6.2. A contratada deverá entrar em contato direto com a Divisão de Rádio e TV Legislativa, por meio do telefone (61) 3348-8991, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para a realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

6.2.1. Nos meses de janeiro e julho, os materiais deverão ser entregues entre as 14h00 e as 17h00.

6.2.2. No período de 20 de dezembro a 1º de janeiro, não haverá recebimento de material devido ao recesso legislativo.

6.3. Havendo pedido de dilação dos prazos previstos neste Termo de Referência, este somente será concedido em caráter excepcional e desde que devidamente justificado.

6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados, preferencialmente para o e-mail dtrv@cl.df.gov.br ou para o seguinte endereço: Divisão de Rádio e TV Legislativa, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Térreo Inferior, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

6.4. O recebimento provisório, não configurado como aceite, terá o prazo de até 15 (quinze) dias e obedecerá as seguintes fases:

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 2/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almoxarifado

- I - Entrega do material, por parte da contratada, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 6.1 acima, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Análise da conformidade do material pelo setor demandante, em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da entrega;
- III - Emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 3 (três) dias após concluída a análise da fase II, com base nas especificações contidas no Item 2 deste Termo de Referência e na amostra apresentada, quando for o caso.

- 6.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório.
- 6.6. A Divisão de Rádio e TV Legislativa realizará a conferência do material entregue, observando as especificações apresentadas no Item 2 deste Termo de Referência e na Nota de Empenho e verificando quantidade, qualidade e possíveis danos.
- 6.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem como a movimentação dos materiais até as dependências da Divisão de Rádio e TV Legislativa, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido durante o prazo estabelecido na respectiva garantia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

7. AMOSTRA

- 7.1. Para avaliação da qualidade do material e da correta aplicação do logotipo, será exigida apresentação de amostra, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias após a convocação.
- 7.2. A amostra será avaliada pela área demandante e, caso seja aprovada, ficará sob a guarda da Divisão de Rádio e TV Legislativa para confrontação com o material a ser fornecido.
- 7.3. Além da amostra, poderá ser solicitada a embalagem do material ou prospecto do fabricante para verificação da conformidade do item solicitado com a especificação apresentada na proposta.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Valor total estimado da contratação: R\$10.515,88 (dez mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), sendo:
- 8.1.1. R\$5.854,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), relativo às espumas para microfone de mão; e
 - 8.1.2. R\$4.661,88 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), relativo às canoplas para microfone de mão.
- 8.2. A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do:
- 8.2.1. Programa de Trabalho: 101122820485170065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
 - 8.2.2. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
 - 8.2.3. O remanejamento das despesas, em relação à sua natureza, deverá ser realizado pela Diretoria de Administração e Finanças para o atendimento da demanda.

9. FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Divisão de Rádio e TV Legislativa.
- 10.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução das fases I, II e III constantes no subitem 6.4, e do disposto nos subitens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do Contrato.
- 10.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo; e o não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 18 deste Termo de Referência.
- 10.4. A análise de conformidade do material será exercida por servidor técnico da Divisão de Rádio e TV Legislativa ou dos seus Núcleos, relativo aos materiais do Item 2 deste Termo de Referência.
- 10.5. A fiscalização da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou empergo

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 3/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almoxarifado

de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11. GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. O prazo de garantia dos produtos é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem, contados do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá complementar a garantia pelo tempo restante.

11.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação feita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

13.2. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e as especificações exigidas pela CLDF.

13.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.

13.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

13.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.

13.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos.

13.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

13.11. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no Item 2. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

13.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta.

13.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada, no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas.

14.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Promover o fornecimento dos itens, em no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.

14.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

14.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

14.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.

14.8. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações, sendo todas as substituições às expensas da contratada.

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 4/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almoarifado

14.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

14.10. Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o Termo de Garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.11. Atender aos critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, no que couber e sempre que possível.

14.12. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

14.13. A CLDF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando a aptidão da licitante no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária.

16.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

16.2.1. regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.2.2. regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. prazo de validade;

16.3.2. a data da emissão;

16.3.3. os dados do contrato e do órgão CLDF;

16.3.4. período de prestação dos serviços;

16.3.5. valor a pagar; e

16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 5/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almojarifado

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5. A MULTA será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 05% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1 acima (infrações previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 18.6. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (infrações previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 18.7. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (infrações previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 18.8. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I acima, na forma de regulamento.
- 18.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.
- 18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.11. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de (art. 162 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 6/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



18/09/2023, 17:05

SEI/CLDF - 1334761 - Termo de Referência: Bens de Almoxarifado

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

FABIANA YUKA FUJIMOTO

Consultora Técnica-Legislativa

LUIS FELIPE SILVA

Consultor Técnico-Legislativo

SAULO SANTOS DINIZ

Chefe da Divisão de TV e Rádio Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA YUKA FUJIMOTO - Matr. 23193, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 13/09/2023, às 14:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SILVA - Matr. 23262, Chefe do Núcleo de Produção**, em 13/09/2023, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS DINIZ - Matr. 24080, Chefe da Divisão de TV e Rádio Legislativa**, em 14/09/2023, às 12:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1334761** Código CRC: **867A91AC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI-4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8285
www.cl.df.gov.br - nprod@cl.df.gov.br

00001-00027167/2023-94

1334761v2

https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1578944&infra_siste... 7/7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Espuma para microfone de mão. Formato: Triangular. Tamanho: 80mm x 95mm. Material: Poliuretano aveludado. Densidade: Alta densidade. Densidade mínima de 20kg/m³. Cor: 20 (vinte) unidades na cor azul e 20 (vinte) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, em alto relevo emborrachado, monocromático. Compatibilidade: Compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.</p> <p>Foto ilustrativa:</p> 	40	R\$ 146,35	R\$ 5.854,00
2	<p>Canopla para microfone de mão. Formato: Quadrado Tamanho: 65(L)x60(A)x65(P)mm Material: Acrílico, com espuma interna. Cor: 6 (seis) unidades na cor azul e 6 (seis) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, por meio de alto relevo em acrílico ou MDF, em até 4 cores. Compatibilidade: compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.</p> <p>Foto ilustrativa</p> 	12	R\$ 388,49	R\$ 4.661,88
			VALOR TOTAL:	R\$ 10.515,88
Valor total em extenso: Dez mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos.				



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023



ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de espumas e de canoplas, com vistas ao atendimento das necessidades da TV Câmara Distrital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espuma para microfone de mão. Formato: Triangular. Tamanho: 80mm x 95mm. Material: Poliuretano aveludado. Densidade: Alta densidade. Densidade mínima de 20kg/m ³ . Cor: 20 (vinte) unidades na cor azul e 20 (vinte) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, em alto relevo emborrachado, monocromático. Compatibilidade: Compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.	40	R\$	R\$
2	Canopla para microfone de mão. Formato: Quadrado Tamanho: 65(L)x60(A)x65(P)mm Material: Acrílico, com espuma interna. Cor: 6 (seis) unidades na cor azul e 6 (seis) unidades na cor preta. Personalização: Aplicação da logo da TV Câmara Distrital, por meio de alto relevo em acrílico ou MDF, em até 4 cores. Compatibilidade: compatível com microfone modelo SM58, da Shure. Garantia mínima: 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$
Valor total em extenso:				

Observação 1: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Observação 2: Da proposta deverão constar todos os dados do item 3.4 do Aviso de Contratação.